ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
PODER LEGISLATIVO
Palácio Ver. José Peixoto Mariano
CNPJ 08.471.906/0001-04
Rua Capitão José da Penha, 08 - Fone: 0xx – 84 – 3281 –2095.

PORTARIA DE Nº 069/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerado a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR- Portaria nº 005/2017

Art. 1º - Nomear a Senhora Mallena Kelly Silva Alves, Brasileira, estado civil Solteira, RG nº 003.061.141- SSP/RN, CPF nº 074.709.124-28 para o provimento de Coordenador de Processo Licitatório.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa
Vereador Presidente

FECAMRN **DIÁRIO OFICIAL** DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Ano I | Nº 0169

Rio Grande do Norte, 11 de Julho de 2017

RESOLVE:

REVOGAR- Portaria nº 023/2017

Art. 1º - Nomear a Senhora Flavia Ricelly de Souza Oliveira, Brasileira, estado civil Solteira, RG nº 002.430.177- SSP/RN, CPF nº 096.463.954-19 para o provimento de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 6F9D7C80

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 066/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, considerado a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR- Portaria nº 041/2017

Art. 1º - Nomear a Senhora Andressa da Costa dos Santos, Brasileira, estado civil Solteira, RG nº 003.393.484- SSP/RN, CPF nº 702.128.454-38 para o provimento de Assessor Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 665EC8D1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 067/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, considerado a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR- Portaria nº 033/2017

Art. 1º - Nomear a Senhora Samara de Araújo Silva, Brasileira estado civil Solteira, RG nº 003.230.136- SSP/RN, CPF nº 017.551.264-76 para o provimento de Secretária Administrativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 768CB181

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 068/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, considerado a necessidade de manter o com funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR- Portaria nº 007/2017

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 43F0E4E1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 069/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, considerado a necessidade de manter o com funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

REVOGAR- Portaria nº 005/2017

Art. 1º - Nomear a Senhora Mallena Kelly Silva Alves, Brasileira, estado civil Solteira, RG nº 003.061.141- SSP/RN, CPF nº 074.709.124-28 para o provimento de Coordenadora de Processo Legislativo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 50DA1691

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA DE Nº 074/2017 DE 07 DE JULHO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regimento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal, considerado a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora Graziela Altino Gomes, Brasileira, estado civil Solteira, RG nº 002.531.303- SSP/RN, CPF nº 065.913.864-67 para o provimento de Coordenador de Comunicação e eventos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de julho de 2017 e revogada as disposições em contrário.

Registra-se e publica-se.

José Evaldo Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por:
MALLENA KELLY SILVA ALVES
Código Identificador: 518A9537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

PROCESSO Nº 014/2017

CONVITE Nº 002/2017-CPL-CMOB-RN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NECESSÁRIO AO QUADRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A REFERIDA CÂMARA E DO OUTRO LADO O (A) Sr(a) JHONANTA AZEVEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.777.273/0001-30.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.473/0001-43, com endereço na Rua Tenente Manoel Cirilo, nº 345, Bairro Centro, Ouro Branco-RN, CEP 59.347-000, neste ato representada pelo Presidente Municipal, Sr. GENILDO DA SILVA MEDEIROS, brasileiro, casado, funcionario público federal, portador da cédula de identidade nº 790.819, expedida pela SSP/RN, e do CPF nº 481.635.894-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, o Sr(a) JHONANTA AZEVEDO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.273/0001-30, com endereço na Rua Coronel Antônio Gomes, nº 1.000, Bairro Centro, Ouro Branco-RN, CEP 59.347-000, neste ato representada pelo Sr(a) JHONANTA AZEVEDO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.001.001 SSP/RN, e do CPF nº 026.777.273-30, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Convite nº 002/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços técnicos especializados notadamente no que diz respeito a:

1. Assessoria e Consultoria Juridica da Câmara Municipal.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) perfazendo um montante de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para o respectivo período vigencial.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (decimo) do mês seguinte ao da prestação do serviço, mediante a apresentação de recibo, ambos em duas vias, correspondente a efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque nominal ao (à) CONTRATADO(A).

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados após 01 (um) ano de contrato em consonância com a política do governo e acordo entre as partes.

Clausula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, aprovadas para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa 33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ); Função Programática 01.01.031.2091 - Manut. das Atividades da Câmara Municipal.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CMOB/RN:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato.

II – Fornecer todas as informações solicitadas pelo (a) CONTRATADO (A), a fim de que este (a) possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas.

III – Assegurar o livre acesso do (a) CONTRATADO(A) aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo o equipamento e material de expediente necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.

IV – Solicitar ao (à) CONTRATADO (A), por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

V – Notificar ao (a) CONTRATO (A), por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

VI – Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA (A) exigívois na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquele com prazo de validade vencido:

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato decorrente da presente licitação envidará CONTRATO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados obrigando-se ainda a:

I – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da CONTRATANTE parte o (a) CONTRATADO (A).

II – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

III – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços contratados;

IV - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

V – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRANTANTE;

VI - Prestar, em qualquer hábil, todas as informações, esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar sua disposição todos os documentos obtidos produzidos, respectivamente, durante vigência deste contrato;

VII - Pagar, regularmente, todos os impostos e tax